

Lei nº 375/90

Dispõe sobre autorização para pagamento de um acordo sobre tempo de serviço entre a Prefeitura municipal de Bonfinópolis de Minas, e o sr José Anibal Martins Alvaro.

O povo de Bonfinópolis de Minas, estado Minas Gerais, por seus representantes na Câmara municipal, decreto e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o executivo municipal de Bonfinópolis de Minas, mg, autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 76.560,00 "setenta e seis mil e quinhentos e sessenta cruzados" ao sr. José Anibal Martins Alvaro, referente a um acordo sobre tempo de serviço junto a esta Prefeitura municipal.

Artº 2º - A forma de pagamento será dividida em 03 (três), do, digo, janeiro, fevereiro e março de 1990.

Artº 3º - O referido funcionário está contando com 23 "vinte e três" anos de serviço.

prestado a esta comunidade.

Art: 4:.. Para fazer fácil ao q
se refere ao art: 1: fica autorizado a obrir o
dito especial de igual valor.

Art: 5:.. Peroga as disposições
contrarias, esta Lei entrara em vigor na data
sua publicação.

Prefeitura municipal de Bon
de Minas, 10 Janeiro de 1990,